



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

Edital Nº 38/2018 PIBID-PROEN

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMA/CAPES (CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETO - PIBID)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a **chamada pública para apresentações de propostas de subprojetos PIBID** dos cursos de licenciaturas do **Campus Cidade Universitária Dom Delgado em São Luís** em: Artes Visuais, Biologia, Ciências Sociais, Educação Física, Estudos Africanos e Afro-Brasileiros, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Letras/Espanhol, Letras/Francês, Letras/Inglês; Letras/Libras, Música, Matemática, Química, Pedagogia e Teatro; **Campus de Codó** em: Ciências Humanas (História), Ciências Naturais (Biologia) e Pedagogia; **Campus de Chapadinha** em: Ciências Biológica; **Campus Bacabal** em: Educação do Campo, Ciências Humanas (Sociologia), Ciências Naturais (Biologia), Ciências Naturais (Física) e Letras; **Campus de Grajaú** em: Ciências Humanas (Geografia) e Ciências Naturais (Química); **Campus de Imperatriz** em: Ciências Humanas (Sociologia), Ciências Naturais (Biologia) e Pedagogia; **Campus de Pinheiro** em: Ciências Humanas (História/Filosofia) Ciências Naturais (Biologia) e Educação Física; **Campus de São Bernardo** em: Ciências Humanas (Sociologia), Ciências Naturais (Química), Linguagens e Códigos (Língua Portuguesa) e Linguagens e Códigos (Música) que serão os núcleos de docência que integrarão o Projeto Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Maranhão – PIBID/UFMA.

O processo seletivo seguirá em conformidade com o edital nº 7/2018 CAPES, com a PORTARIA Nº 096, de 18 de julho de 2013, com a Lei nº 9.394/1996, com a Portaria Capes nº 158/2017 e demais legislações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

1 – OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 – DAS DEFINIÇÕES:

2.1 - A Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.2 - Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

2.3 - Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

2.3 - A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

2.3 - A coordenação do Projeto Institucional de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador institucional.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER:

3.1 - Pode submeter propostas ao Projeto Institucional do PIBID da UFMA, o curso de licenciatura que:

3.1.1 - Habilite para um dos seguintes componentes curriculares: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química ou Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

3.1.2 - Estar devidamente cadastrado no sistema e-MEC e que possua Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação;

3.1.3 - Apresente compromisso em reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo discente no Pibid como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV do art. 13 da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2 – Pode concorrer à bolsa de Coordenador de Área dos subprojetos que compõem o Projeto Institucional da UFMA, o docente que:

3.2.1 - Possuir, no mínimo, título de mestre;

3.2.2 - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

3.2.3 - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

3.2.4 - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

3.2.5 - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.

3.2.6 - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;

3.2.7 - Firmar termo de compromisso.

3.2.8 - Para efeito das experiências indicadas no item 3.2.5, exceto para a letra "f", será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério.

3.2.10 - Para efeito da experiência indicada no item 3.2.5, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C.

3.2.11 – Conforme disposto no item 6.6 do edital nº 07-2018 – CAPES/RETIFICADO, para as modalidades de bolsas de Coordenador de Área e Supervisor, os docentes não poderão receber bolsas superiores a 96 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 – Dos subprojetos:

- a) Nome do componente curricular ou do curso;
- b) Objetivos do subprojeto;
- c) UF/Municípios dos cursos que compõem o subprojeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- d) Relação das escolas;
- e) Caracterização da realidade educacional na qual as escolas do subprojeto estão inseridas, incluindo as expectativas e sugestões dos dirigentes das escolas e da rede de ensino ao qual pertencem essas escolas;
- f) Descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores e professores supervisores;
- e) Previsão sucinta de atividades que serão desenvolvidas;
- g) Forma de registro dessas atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados;
- h) Cronograma de execução do subprojeto, contendo a data de envio dos planos de atividade dos núcleos de iniciação à docência.
- i) Obediência ao quantitativo de bolsas de um (01) Coordenador de Área, três supervisores (três), vinte e quatro (24) bolsistas e seis (06) voluntários, conforme recomendação prevista no edital CAPES nº 7-2018.

4.2 – Dos planos de trabalho:

4.2.1- O plano de atividades dos núcleos deve ser elaborado com base nos princípios e características da iniciação à docência.

4.2.1.1 - São princípios da iniciação à docência:

- a) O desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do aluno em formação;
- b) Valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;
- c) Intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- d) Estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares; e
- f) Aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

4.2.1.2 - São características da iniciação à docência:

- a) Estudo do contexto educacional;
- b) Desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- c) Desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
 - d) Participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
 - e) Análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
 - f) Leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
 - g) Cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
 - h) Desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
 - i) Sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

5 – DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 – As propostas de subprojetos dos cursos de licenciatura da UFMA deverão ser apresentadas, pelo proponente, ao Colegiado do Curso que deverá selecionar e aprovar o subprojeto da respectiva licenciatura e o coordenador de área, conforme os dispositivos do presente edital e em consonância com o edital CAPES nº 07-2018. Cada colegiado enviará apenas UMA (01) proposta de subprojeto, contendo a indicação do Coordenador de Área que será responsável pelo subprojeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

5.2 – Do envio das propostas:

Das licenciaturas da Cidade Universitária Dom Delgado

5.2.1 – As propostas selecionadas pelos Colegiados deverão ser enviadas em formato Word, pelo **Coordenador de curso, até o dia 30 de março de 2018**, acompanhadas de cópia da Ata da reunião dos respectivos colegiados para o email: pibidufma2018@outlook.com

Das licenciaturas dos Campi do Continente:

5.2.2 – As propostas selecionadas pelos Colegiados deverão ser enviadas em formato Word, pelo **Diretor do Campus - UFMA, até o dia 30 de março de 2018**, acompanhadas de cópia da ata da reunião dos respectivos colegiados para o email: pibidufma2018@outlook.com

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A Pró-Reitoria de Ensino resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

6.2 - Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos subprojetos enviados para esta chamada pública.

6.3 - Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o email: pibidufma2018@outlook.com e pelo telefone (98) 32728617 (terça-feira a quinta-feira, das 14h às 18h).

São Luís, 12 de março de 2018.

Profª Drª Dourivan Camara Silva de Jesus
Pró-Reitora de Ensino